



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

PORTARIA Nº 073/2021
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA REALIZAR OS PROCEDIMENTOS DE LEVANTAMENTO, REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DOS ATIVOS E AMORTIZAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO ser de relevante interesse público a regulamentação e eficiente funcionamento dos mecanismos administrativos no que concerne ao patrimônio do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a avaliação de imóveis de interesse para a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se criar a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis no âmbito da Administração Pública Municipal para realização das avaliações de interesse da Administração, com conseqüente elaboração de laudo de avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Rosário do Catete - SE, com a finalidade de realizar os procedimentos de levantamentos, reavaliação, redução ao valor recuperável dos ativos, amortização, bem como dos bens suscetíveis à desapropriação.

Art. 2º - A Comissão que se refere a presente portaria será constituída dos seguintes membros:

EDUARDO OLIVEIRA CRUZ, CPF: 235.704.665-15 - PRESIDENTE;
GENILSON RAMIRO DE JESUS, CPF: 819.681.165-91 - SECRETÁRIO;
GEFERSON RAMIRO LIMA, CPF: 459.225.435-04 - MEMBRO.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

Art. 3º - São atribuições dos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis:

- I. Avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio municipal, passíveis de alienação, doação, permutas e outros;
- II. Avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;
- III. Avaliar os imóveis de interesse da Administração Pública Municipal para efeitos de desapropriação;
- IV. Avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal passível de gravames de garantias reais e transmissão de posse direta ou indireta;
- V. Avaliar as áreas remanescentes de obras públicas ou resultantes de modificação de alinhamento;
- VI. Avaliar os imóveis objetos de locação pela Administração Pública, verificando a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao valor do mercado imobiliário, bem como em suas revisões;
- VII. Elaborar o laudo de avaliação, objetivando respaldar o Poder Executivo Municipal de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem imóvel de interesse da Administração Pública Municipal;
- VIII. Identificar os bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o Município de Rosário do Catete;
- IX. Classificar os bens passíveis de disponibilidade de uso;
- X. Emissão de Relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo de inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, situação geral do patrimônio relacionado aos bens imóveis do Município e as recomendações das irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;
- XI. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º - Para cumprir os objetivos fixados nesta Portaria, a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas quando da elaboração do laudo e avaliação:

- I. O preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;
- II. As normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Conselho Regional de Engenharia;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

III. A localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;


IV. A finalidade e a dimensão da atividade a ser desempenhada no local;

V. A valorização imobiliária.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rosário do Catete/SE, 18 de fevereiro de 2021.


ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL


PABLO AUGUSTO SOUZA DA ROCHA
Secretário Municipal de Administração